

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a servidora **SELMA MENDES DA SILVA ALVES**, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a Sra. **SELMA MENDES DA SILVA ALVES, CPF nº 507.580.801-82**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	1.406,35
Última remuneração	R\$	1.594,78
Tempo de Contribuição	13,81 30	0,46
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		647,39
Complementação Salarial	R\$	564,61
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.212,00

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídico e financeiro a partir do dia 01º/12/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV

Decreto n. 898/2022